

Parauapebas, Pará, em 04/06/2012.

**IMÓVEL:** URBANO, constituído pelo "LOTE ZONA DE SERVIÇO - 5B" situado na "AVENIDA 01", do loteamento "NÚCLEO RESIDENCIAL E DE SERVIÇOS CARAJAS", nesta Cidade e Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com área de 6.100,88m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida 01, onde mede 62,24 metros em seguimento reto, lateral direita com a lote zona institucional 02, onde mede 99,68 metros em segmento reto, lateral esquerda com o lote zona de serviço 05-A, onde mede 71,90 metros em seguimento reto, e fundos com área verde, onde mede 90,20 metros.

**PROPRIETÁRIA:** VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade privada limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.607.017/0001-13, com sede na Rua 6, nº 18D, Sala 01, Bairro Cidade Nova, Parauapebas, Estado do Pará. **REGISTRO**

**ANTERIOR:** Desmembramento da matrícula nº 25.630, folha 104, Livro 2-EJ, desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas, Pará, 04 de junho de 2012. O Oficial Registrador, Carlos José de Souza.

**AV-01/25.632 - TRANSPOSIÇÃO DE ÔNUS:** Procedo a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula foi dado em **HIPOTECA DE 1º GRAU**, através do instrumento particular de abertura de crédito em garantia hipotecária e outras avenças nº 575.654-5 de 23/05/2008 e instrumento particular de aditamento, modificação e ratificação de 24/06/2008, no valor de R\$ 98.415.000,00 (noventa e oito milhões quatrocentos e quinze mil reais) a favor do **BANCO BRADESCO S.A.** instituição financeira de direito privado, CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, conforme **AV-01** da matrícula 25.630, que deu origem a esta e em que a proprietária Veredas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Anteriormente qualificada, sucessora da WTorre CVPA empreendimentos residenciais S.A., é devedora. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas, Pará, 04 de junho de 2012. O Oficial Registrador, Carlos José de Souza.

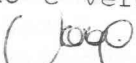
**AV-02/25.632 -** Protocolo 19.628, de 29/10/2012 - **RE-RATIFICAÇÃO:** Nos termos do Instrumento particular de re-ratificação decorrente de mútuo, com garantia hipotecária e outras avenças contrato nº 575.654-5, de 23/06/2012, firmado entre as partes já qualificadas, averbo a retificação com o objetivo de alterar as condições e as características da operação, na forma do item 14) da seguinte forma: "**VENCIMENTO DA DÍVIDA: 23/09/2012.** As partes ratificaram as demais características do instrumento. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas, Pará, 23 de novembro de 2012. O Oficial Registrador, Carlos José de Souza.

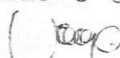
**AV-03/25.632 -** Protocolo 19.784, de 20/11/2012 - **RE-RATIFICAÇÃO:** Nos termos do Instrumento particular de aditamento, modificação e ratificação a instrumento particular com garantia hipotecária e outras avenças contrato nº 575.654-5, de 05/10/2012, firmado entre as partes já qualificadas, averbo a retificação com o objetivo de alterar as condições e as características da operação da seguinte forma: **CLÁUSULA QUINTA**, em 21/09/2012, prorrogou o prazo do vencimento da carência do contrato de 23/09/2012 para 23/11/2012; em 24/09/2012 reduziu o prazo de reembolso do contrato de 60 meses para 48 meses; em 27/09/2012 a diretoria do DEF, autorizou a dilatar o prazo de reembolso do contrato de 48 meses para 60 meses. As partes ratificaram as demais cláusulas do instrumento. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas, 23 de novembro de 2012. O Oficial Registrador, Carlos José de Souza.

**AV-04/25.632 -** Protocolo nº 20.244, datado de 22/01/2013 - **BAIXA DE ÔNUS:** Nos termos do Instrumento particular de aditamento, modificação e ratificação ao instrumento particular de abertura de crédito com garantia

25.632

01v°

hipotecária e outras avenças, nº 575.654-5, datado de 23/11/2012, procede-se a esta averbação para constar o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA E DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS** que recaem sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da **Cláusula Sexta**, ficando em decorrência o mesmo livre e desembaraçado do ônus que o gravava. O Referido é verdade e dou fé. Parauapebas, 18 de fevereiro de 2013. O Oficial,  Carlos José de Souza.

AV-05/25.632 - Protocolo nº 21.412, de 07/06/2013 - **CISÃO TOTAL**: Nos termos da Ata de Reunião realizada em 30/12/2011, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 18/02/2013, sob o nº 20000339169, e do Protocolo de Justificação, arquivados nesta Serventia, para os devidos fins de direito, foi o imóvel da presente matrícula incorporado ao patrimônio da **WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.811.812/0001-30, em virtude da cisão total da empresa VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Foi apresentada a Certidão de Não Incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, datada de 07/06/2013. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas-Pará, 07 de junho de 2013. O Oficial Registrador,  Carlos José de Souza.

1º Ofício de Registro  
Município de Parauapebas  
Carlos José de Souza  
Oficial de Registro



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE PARAUAPEBAS-PARÁ

Certifico e dou fé que esta é cópia autêntica da Matrícula nº 25.632, foi extraída nos termos do Art. 19 §1º da Lei 6.015/73, está conforme o original e sobre a qual não há qualquer alteração em relação à alienação ou ônus além do que nela se contém. Parauapebas/PA 12 de 12 de 2017

  
Oficial

Michele Miranda dos Santos  
Oficial de Registro Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM SELO